

LEI N.º 2 0 0 3 /
(23 DE MAIO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Autorização à Prefeitura Municipal de Caieiras, para receber área em doação e outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, área de 11.895,05 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco metros quadrados e cinco decímetros), correspondente ao lote multifamiliar nº 01 do Loteamento denominado NOVA CAIEIRAS - Etapa III - de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo - Urbanização Ltda., com a seguinte descrição:

OBJETO: Descrição perimétrica da área

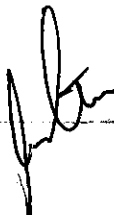
SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua João Antonio Ruiz, área multifamiliar -1 Nova Caieiras - Etapa III, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 11.895,05 m²

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO - URBANIZAÇÃO - LTDA. x

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa num ponto localizado na lateral da Rua João Antonio Ruiz, divisa com o lote 1 da Quadra N3. Daí segue em reta pela lateral da Rua João Antonio Ruiz com distância de 54,00 m. Daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 35,00 m. Daí segue em reta com distância de 40,00 m. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 25,50 m. Daí segue em reta com a distância de 43,50 m. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 18,00 m., confrontando até este alinhamento com a Rua João Antonio Ruiz. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 55,50 m., confrontando com a área multifamiliar-3. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 68,40 m., confrontando com os lotes 6,5,4,3,2 e 1 da quadra M3, e parte do sistema de lazer. Daí deflete à esquerda em reta com distância de 63,54 m., confrontando com parte do sistema de lazer e os lotes 13,12,11,10 e 9 da Quadra N3. Daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 29,73 m., confrontando com os lotes 8,7 e parte do lote

-segue-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

LEI Nº 2.003/90

6 da Quadra N3. Daí segue em curva à direita com um desenvolvimento de 79,86 m., confrontando com parte do lote 06 e os lotes 5,4,3,2 e 1 da Quadra N3 até o ponto inicial desta descrição perimétrica.

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior, terá seu uso definido pelo Poder Executivo, de acordo com o interesse público.

ARTIGO 3º - As despesas cartorárias decorrentes da presente Lei correrão à conta da donatária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de maio de 1.990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn